

Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marina Rezende Bazon – Professora Associada do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marina Simões Flório Ferreira Bertagnoli – Professora Doutora do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Carla Guanaes Lorenzi – Professora Associada do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Maiana Farias Oliveira Nunes – Professora Adjunta do Departamento de Psicologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina; Marco Antônio Pereira Teixeira - Professor Titular do Departamento de Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Jorge Castellá Sarriera - Professor Associado aposentado do Departamento de Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; William Barbosa Gomes - Professor Titular aposentado do Departamento de Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Edna Maria Marturano – Professora titular aposentada do Departamento de Neurologia, Psiquiatria e Psicologia Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Luciana Mourão Cerqueira e Silva - Professora Titular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade Salgado de Oliveira, campus Niterói; Lilian Weber – Psicóloga autônoma; Denise Ruschel Bandeira – Professora Titular do Departamento de Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Mauro de Oliveira Magalhães – Professor Associado do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia; Marilíia Ferreira Dela Coleta – Professora Associada aposentada do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia. Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARECER ao local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do concurso (2019.1.1466.59.3).

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL ATAC/FM/4/2022 - RESOLUÇÃO 7955/2020 - ABER-TURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO À FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o artigo 36 do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 17/12/2021, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 7 de março de 2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente, com base nos programas elaborados com base em disciplinas ou conjunto de disciplinas que compõem os seus Departamentos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, descritos no item 18 deste edital.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020, conforme aprovado pela Congregação da Faculdade de Medicina da USP e sua 946ª sessão ordinária, realizada em 10/07/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (disciplina/ área) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – título de eleitor;
- VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

IX - pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 633,11, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2451, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até as 16h da data de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado

III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16 horas (horário de Brasília).

a) Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V – Em 24/02/2022, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida.

VI – Em 25/02/2022, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII – Em 08/03/2022, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 1;

V – prova prática – peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

§ 4º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.

6. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

7. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à

Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 14/12/2001, devendo neste caso, obedecer às seguintes condições:

I - o computador a ser utilizado, da FMUSP, deverá ser vistoriado por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, acompanhado de membro da Comissão Julgadora, que constatarão a inexistência de qualquer documento arquivado ou Pen Drive inserido;

II - no computador, constarão os programas Windows e Office (Word, Excel e Power Point), sendo vedada a existência de conexão com a internet;

III - concluída a elaboração da prova, o candidato fará seu arquivo em Pen Drive, a ele entregue pela Assistência Técnica Acadêmica;

IV - a Assistência Técnica Acadêmica fará a impressão e cópias da prova.

8. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

9. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado por meio eletrônico, a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

10. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

11. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 37, parágrafo 2º, do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

12. A prova prática, de acordo com o departamento (disciplina/ área), nos termos do art. 37 do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, será realizada conforme segue:

I - Departamento de Cardiopneumologia: Disciplinas de Cardiologia e áreas, Pneumologia e áreas e Área de Genética e Medicina Molecular: A - Exame de paciente e diagnóstico; ou B - Exame laboratorial; ou C - Experimento animal; ou D - Elaboração de projeto de pesquisa; ou E - Interpretação de exame. Disciplina de Cirurgia Cardiovascular e Disciplina de Cirurgia Cardiovascular na Área de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica: 1 – a) Apresentação do caso e discussão da indicação cirúrgica; b) Intervenção cirúrgica; c) Discussão da conduta após a operação; ou 2 – a) Apresentação ao candidato de história clínica e exames de um paciente; b) apresentação pelo candidato do diagnóstico e da indicação terapêutica; c) arguição sobre o diagnóstico, as opções terapêuticas e os resultados; ou 3 – a) elaboração de projeto de pesquisa; b) discussão do projeto de pesquisa. Disciplina de Cirurgia Torácica: A – a) Apresentação do caso e discussão da indicação cirúrgica; b) Intervenção cirúrgica; c) Discussão da conduta após a operação; ou B – a) Apresentação ao candidato de história clínica e exames de um paciente; b) apresentação pelo candidato do diagnóstico e da indicação terapêutica; c) arguição sobre o diagnóstico, as opções terapêuticas e os resultados; ou C – a) elaboração de projeto de pesquisa; b) discussão de projeto de pesquisa.

Especificação da modalidade de Prova Prática "Elaboração de Projeto de Pesquisa":

1. - O Candidato deverá, no prazo máximo de 30 minutos, fazer uma apresentação à Banca Examinadora da estrutura de um projeto de pesquisa de sua autoria, dentro da sua linha de pesquisa, contendo:

- 1.1 - Tema
- 1.2 - Relevância do tema
- 1.3 - Hipóteses e objetivos
- 1.4 - Metodologia
- 1.5 - Resultados esperados e implicações
- 1.6 - Fonte ou viabilidade de financiamento

2. - A seguir, cada membro da Banca Examinadora poderá dispor de um tempo máximo de 10 minutos para arguição sobre a estrutura do projeto de pesquisa apresentada, cabendo ao candidato igual prazo para resposta. Havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de 20 minutos.

3. - Antes do início da Prova, o candidato deverá entregar uma via da estrutura do Projeto de Pesquisa ao Presidente da Banca Examinadora.

4. - A Prova não será pública.

II - Departamento de Cirurgia: A Prova Prática relacionada a cada Disciplina consistirá em demonstração cirúrgica a ser realizada em animal ou cadáver, exceto para as Disciplinas de Anestesiologia, cuja prova prática deverá possibilitar a demonstração de competência do candidato, na área em concurso. Urologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, candidato com vinculação principal à pesquisa: Elaboração de projeto de pesquisa original. Candidato com vinculação principal ao ensino: Elaboração de

projetos de ensino de graduação na área de Urologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Candidato com vinculação principal à assistência: Cirurgia a ser realizada em animais ou cadáver.

III - Departamento de Clínica Médica: A Prova Prática poderá ser realizada de acordo com o perfil do candidato: a) Clínico: exame de paciente e diagnóstico na área de Clínica Médica; b) Pesquisador: método, diagnóstico ou pesquisa na área de Clínica Médica; c) Educador: pesquisa e métodos na área de ensino médico. Disciplina de Hematologia e Hemoterapia: Discussão de Caso Clínico a ser apresentado no momento da prova ou Elaboração de Projeto de Pesquisa. Disciplina de Reumatologia: A prova prática se dará através de Discussão de Caso Clínico a ser apresentado no momento da prova ou Elaboração de Projeto de Pesquisa. Disciplina de Geriatria: A prova prática se dará, conforme o perfil do candidato, através de: a) Discussão de Caso Clínico a ser apresentado no momento da prova. b) Elaboração de Projeto de Pesquisa incluindo cronograma e financiamento. c) Elaboração de uma Disciplina de Pós-Graduação incluindo carga horária, corpo docente e qualificação dos alunos.

IV - Departamento de Dermatologia: Área de Dermatologia Clínica: a) Exame de doentes; b) Exames de lâminas e culturas micológicas; c) Exames de lâminas anatómo-patológicas de doenças da pele; d) Prática em cirurgia dermatológica (se o Departamento e a Banca Examinadora assim acharem necessário). Área de Dermatologia Translacional: a) Proposição, interpretação, discussão e argumentação crítica de metodologias para as áreas de investigação básica, aplicada e clínica.

V - Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional: Curso de Fisioterapia e Curso de Fonoaudiologia: a Prova Prática deverá ser uma demonstração de competência profissional em torno de interpretação de: exame de caso, diagnóstico e conduta terapêutica. Curso de Terapia Ocupacional: A Prova Prática deverá possibilitar o desenvolvimento de estudo de caso (pessoas e/ou grupos) segundo o campo de especialidade em questão.

VI - Departamento de Gastroenterologia: Disciplina de Coloproctologia: 1) a) exame clínico de paciente entendido por: anamnese, exame físico e discussão de diagnóstico e conduta; b) realização de ato operatório. 2) Pesquisador: elaboração e discussão de projeto de pesquisa na área de coloproctologia cirúrgica. A Prova Prática, nas suas duas partes, é realizada no mesmo dia, e a nota final é emitida imediatamente. Disciplina de Gastroenterologia Clínica: a) Clínico: exame de paciente e diagnóstico na área de Gastroenterologia Clínica; b) Pesquisador: método, diagnóstico, ou projeto de pesquisa na área de Gastroenterologia Clínica; c) Educador: pesquisa e métodos na área de ensino em Gastroenterologia. Disciplina de Transplante de Órgãos do Aparelho Digestivo: 1) Exame do paciente: a) Exame clínico de um paciente, escolhido pela Banca Examinadora, entendido por exame clínico, a anamnese, o exame físico e a discussão de caso; b) Apresentação de exames ao candidato, pertinentes ao caso ou a outras situações clínico-gastroenterológicas. O candidato deverá discutir-las e interpretá-las; c) Encaminhamento do diagnóstico e sua apuração, se possível, do caso apresentado. 2) a) Realização de ato operatório (a Prova Prática, nas suas duas partes, é realizada no mesmo dia, e a nota final é emitida imediatamente), ou b) projeto de pesquisa na Disciplina de Transplante de Órgãos do Aparelho Digestivo. Disciplina de Cirurgia do Aparelho Digestivo: 1) a) exame clínico de paciente entendido por: anamnese, exame físico e discussão de diagnóstico e conduta; b) realização de ato operatório. 2) Pesquisador: elaboração e discussão de projeto de pesquisa na área de gastroenterologia cirúrgica. A Prova Prática, nas suas duas partes, é realizada no mesmo dia, e a nota final é emitida imediatamente.

VII - Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho: Área de Medicina Legal e Ciências Forenses: A prova prática poderá ser realizada de acordo com o perfil do candidato e a critério dos membros da Comissão Julgadora. Poderá constar de: a) elaboração de um projeto de pesquisa relacionado a área do concurso, b) planejamento de uma Disciplina de Pós-Graduação, c) realização de perícia e redação de competente laudo ou parecer. Área de Medicina Social e do Trabalho: Elaboração de um projeto em Saúde Ocupacional, de prevenção de determinada patologia laboral; ou exame clínico de um trabalhador, vítima de acidente do trabalho ou doença ocupacional, e conduta médica face ao caso; ou realização de perícia médica, em caso de acidente do trabalho ou doença ocupacional, com elaboração do competente laudo nas esferas pertinentes. Área de Bioética: Redação de um parecer sobre uma situação passível de questionamento ético. Área de Medicina Física e Reabilitação: Será proposto ao candidato, através de plataforma virtual, a discussão de caso clínico envolvendo o diagnóstico funcional, utilização de escalas clínicas e instrumentais para medidas objetivas da condição funcional, a definição de um programa integral de tratamento medicamentoso e não medicamentoso. - Alternativamente poderá ser definido um tema de pesquisa seguindo as seguintes diretrizes: Objetivo e Metodologia da pesquisa, justificativa dos instrumentos de avaliação e/ou intervenção e o modelo de análise estatística. Disciplina de Humanização na Prática da Medicina de Reabilitação: Será proposto ao candidato através de Plataforma Virtual, considerando o modelo de ensino a distância e presencial, a definição de 1 (um) tema sorteado a partir dos pontos do Programa do Edital, para o desenvolvimento de um modelo de ensino baseado em caso clínico. - Alternativamente poderá ser definido um tema de pesquisa seguindo as seguintes diretrizes: Objetivos, instrumentos de avaliação e/ou intervenção e o modelo de análise estatística. Disciplina Tecnologias em Reabilitação E Produtos Assistivos: Será proposto ao candidato, através de plataforma virtual, a avaliação crítica de diferentes tecnologias e processos, considerando: - a) Certificação de qualidade, b) Abrangência quanto a utilização, c) Riscos ao usuário, d) Reflexões sobre melhorias que podem ser implementadas no curto e médio prazo. - Alternativamente poderá ser definido um tema de pesquisa seguindo as seguintes diretrizes: Objetivos, instrumentos de avaliação e/ou intervenção e o modelo de análise estatística.

VIII - Departamento de Medicina Preventiva: A prova prática constará de elaboração de um plano específico de ensino em uma disciplina de pós-graduação. A Comissão Examinadora elaborará uma lista de temas específicos, contendo um mínimo de cinco itens, relacionados ao programa do concurso, cabendo a cada candidato proceder à escolha de um deles.

IX - Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias: A prova prática poderá ser realizada de acordo com o perfil do candidato: Discussão de caso clínico com interpretação diagnóstica e proposta terapêutica, alternativamente com elaboração de projeto de investigação.

X - Departamento de Neurologia: Disciplina de Neurologia Clínica: exame de discussão de pacientes com afecções neurológicas, envolvendo aspectos semiológicos e fisiopatologia dos sinais observados, bem como a discussão dos aspectos clínicos e terapêuticos. Disciplina de Neurologia Translacional: serão avaliados aspectos fisiopatológicos de afecções neurológicas. Disciplina de Neurocirurgia: exame e discussão de pacientes com afecções neurocirúrgicas, envolvendo aspectos semiológicos e fisiopatologia dos sinais observados, bem como a discussão dos aspectos clínicos e terapêuticos.

XI - Departamento de Obstetria e Ginecologia: Disciplina de Obstetria: Anamnese, exame físico e discussão dos achados da paciente internada e/ou cirurgia obstétrica em paciente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 às 05:06:30